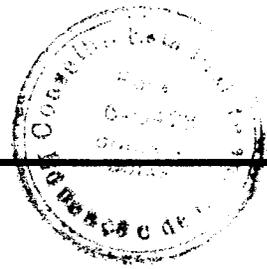


Volta ou não



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 1.614, DE 15 DE OUTUBRO DE 1976

Autoriza, em caráter condicional, o funcionamento da Escola Estadual de 1º Grau Antenor Padilha, de Ivólândia.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Artigo 29 da Lei Estadual nº 4.240, de 09/11/62, e tendo em vista o constante do Processo nº 2.09-19.090/75,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a Escola Estadual de 1º Grau Antenor Padilha, de Ivólândia, neste Estado, autorizada, em caráter condicional, a ministrar nos períodos diurno e noturno, em regime de externato para alunos de ambos os sexos, o Ensino de 1º Grau, da 5ª a 8ª séries.

Artigo 2º - Esta Resolução, homologada pelo Secretário de Estado da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de outubro de 1976.

- | | |
|------------------------------|--------------|
| José Luiz Bittencourt | - Presidente |
| Delson Leone | - Relator |
| Antonio Luiz Maya | - Membro |
| Djalma Silva | - Membro |
| Antonio José de Oliveira | - Membro |
| Arthur Edmundo de Souza Rios | - Membro |
| Mozart Barbosa Filho | - Membro |
| Ione Vieira Bastos | - Membro |
| Maria Cavalcante Martinelli | - Membro |
| Maria Lucy Ferreira | - Membro |

HOMOLOGO

30 nov 1976
[Signature]

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA